



LEI Nº. 997/98

DISPÕE SOBRE APOSTILAMENTO EM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios – MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – O Servidor do Município de Senhora dos Remédios – MG, que tenha exercido ou venha a exercer cargo Comissionado, por 08 (oito) anos consecutivos ou 10 (dez) anos alternados, em sendo demitido, sem ser a pedido ou por justa causa, terá assegurada a percepção de vencimentos do Cargo Comissionado, observando, o direito à proporcionalidade e às condições:


- I - No cargo em que se der a exoneração, se exercido em todo o período aquisitivo;
- II - No cargo de mais vencimento, exercido, por mais de 04 (quatro) anos, no período aquisitivo;
- III - No de menor vencimento, dentre os exercidos pelo servidor, nos demais casos.

Art. 2º. – Esta Lei não se aplica ao exercício de Funções Gratificadas.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Senhora dos Remédios, 07 de dezembro de 1998


José Francisco Milagres Primo
Prefeito Municipal